PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO CAPES E FAPESP

1. **PARTÍCIPES:**

PARTÍCIPE 1: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

CNPJ	00.889.834-0001/08
Endereço	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
Estado	Brasília - DF
Nome do responsável	**DENISE PIRES DE CARVALHO**
Portaria de nomeação	nº 1472, de 2 de fevereiro de 2023
Cargo/Função	PRESIDENTE
Endereço	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
Cidade	Brasília
Estado	Brasília - DF
CEP	70.040-020

PARTÍCIPE 2: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP

CNPJ	43.828.151/0001-45
Endereço	Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa
Estado	São Paulo-SP, Brasil
CEP	05.468-901
Nome do responsável	**MARCO ANTONIO ZAGO**
Cargo/Função	PRESIDENTE
Endereço	Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa
Cidade	São Paulo-SP
Estado	SP
CEP	05.468-901

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica **CAPES e FAPESP**	
PROCESSO nº: 23038.000328/2025-61 **Data da assinatura**:	
Início (mês/ano): 07/2025	**Término (mês/ano): 06/2031**

2.1 O presente Plano de Trabalho refere-se ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT), entre a Capes e a FAPESP, cujo objetivo é a conjugação de esforços entre a CAPES e a FAPESP para fomentar a formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa científica, por meio de ações ou programas direcionados ao desenvolvimento científico e ao estímulo à atração de candidatos ao doutorado e pós-doutorado, bem como à dinamização e qualificação da formação de doutores nos programas de Pós-Graduação, avaliados pela CAPES com nota 6 ou 7 no Estado de São Paulo.

3. DIAGNÓSTICO, JUSTIFICATIVA E ABRANGÊNCIA:

Apesar do Brasil formar aproximadamente 25 mil doutores por ano, o tempo médio de formação no doutorado permanece superior aos padrões internacionais. Esse cenário representa um desafio à competitividade e à eficiência do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), exigindo medidas que promovam maior celeridade na formação de recursos humanos altamente qualificados.

Com o objetivo de reduzir o tempo de formação no doutorado e, ao mesmo tempo, aumentar a proporção de doutores na população brasileira, foi proposto um conjunto de ações articuladas entre a CAPES, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e seis universidades públicas paulistas. Como parte dessa iniciativa, foi firmado um Memorando de Entendimento (SEI-CAPES 2447855) que dá origem a um projeto piloto de estímulo à formação mais ágil no nível de doutorado.

A estratégia contempla incentivos concretos aos Programas de Pós-Graduação avaliados com nota 6 ou 7 pela CAPES que promoverem a transição direta de estudantes do mestrado para o doutorado. Esses programas serão contemplados com:

- Bolsas de doutorado específicas para os discentes beneficiados pela mudança de nível;
- Uma bolsa de pós-doutorado da CAPES para o programa;
- Complementação do valor das bolsas concedidas pela FAPESP, obedecendo as quantidades estabelecidas nos itens 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação.

Essa cooperação integra esforços de uma agência de fomento federal (CAPES), uma estadual (FAPESP) e das universidades paulistas, configurando um modelo de atuação colaborativa vantajoso para o SNPG e alinhado às diretrizes nacionais para a educação superior e a inovação científica.

O Protocolo de Intenções assinado em novembro de 2024 formaliza a parceria entre CAPES, FAPESP e as instituições de ensino superior do Estado de São Paulo, visando à implementação de mudanças nos Programas de Pós-Graduação que promovam eficiência formativa e redução do tempo de titulação no doutorado.

Para a execução deste plano de trabalho, os partícipes comprometem-se a oferecer suporte técnico,

administrativo, financeiro e operacional, conforme suas competências institucionais. Estão previstas ainda ações coordenadas para:

- Promover a integração de recursos físicos e humanos;
- Monitorar e avaliar os resultados alcançados;
- Garantir o alinhamento às normas vigentes da CAPES, como previsto na Portaria nº 77/2006 (item 4.1.2 do acordo).

A formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre CAPES e FAPESP, nos termos aqui apresentados, é essencial para assegurar a adequada alocação de recursos, a sustentabilidade da iniciativa e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à formação de doutores e pós-doutores no Brasil.

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

4.1 **Objetivo Geral**: Fomentar a formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa científica, por meio de ações ou programas direcionados ao desenvolvimento científico e ao estímulo à atração de candidatos ao doutorado e pós-doutorado, bem como à dinamização e qualificação da formação de doutores nos programas de Pós-Graduação, avaliados pela CAPES com nota 6 ou 7 no Estado de São Paulo.

4.2 **Objetivos Específicos**:

a) estimular a aplicação de mudanças estruturantes no modelo dos cursos de pós-graduação;

b) aprimorar e dinamizar da formação de doutores de maneira eficiente;

c) oferecer trilhas formativas diversas mais adequadas com a aquisição de competências esperadas dos pós-graduandos;

d) estreitar a cooperação com a sociedade;

e) organizar, intensificar e modernizar a matriz curricular e as atividades extracurriculares, e

f) introduzir atividades inter- e transdisciplinares de forma intensiva e integrativa.

5. INDICADORES

5.1. INDICADOR 1: número de bolsas implementadas no período de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1 Para alcançar os objetivos previstos neste Acordo, serão concedidas bolsas de Doutorado e de Pós-Doutorado pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação avaliados pela CAPES com nota 6 ou 7, no estado de São Paulo e assinantes do Protocolo de Intenções (PdI) de 11 de novembro de 2024. As instituições não participantes do PdI, e avaliadas com nota 6 ou 7 pela CAPES, poderão solicitar complementação da bolsa FAPESP mediante a assinatura de celebração de Acordo. Haverá a complementação do valor das bolsas e recursos de custeio concedidos pela FAPESP conforme Cláusula Quinta.

6.2 Caberá às Universidades assinantes do Protocolo de Intenções do Estado de São Paulo ou Universidades e Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo avaliados pela CAPES com nota 6 ou 7 a seleção dos Programas de Pós-Graduação e dos bolsistas que serão contemplados com a bolsa de Doutorado da CAPES,

pela mudança de nível, conforme critérios estabelecidos no Art. 21 do regulamento do Programa de Excelência Acadêmica da CAPES (PROEX) – Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006.

6.3 Caberá à CAPES a concessão da bolsa de Doutorado para o discente que efetivar a mudança de nível conforme estabelecido no item 3.1. Fica prevista, ainda, a concessão anual de uma única bolsa de pós-doutorado a cada Programa de Pós-Graduação ao qual estiverem vinculados, naquele mesmo ano, os bolsistas de doutorado contemplados no âmbito deste Acordo.

6.4 Mediante análise própria, e após celebração de Acordo com a Universidade e/ou Instituição de Pesquisa do Estado de São Paulo, caberá à FAPESP a complementação do valor da bolsa de Doutorado ao discente que efetivar a mudança de nível, conforme estabelecido no item 3.1, e a homologação dos bolsistas candidatos à bolsa de Pós-Doutorado que será concedida pela CAPES, a complementação do valor da bolsa de Pós-Doutorado.

6.5 As bolsas deverão ser implementadas na CAPES após a assinatura do Termo de Outorga da FAPESP. As vigências das bolsas devem ser idênticas.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1 O desenvolvimento dos termos pactuados no presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), no âmbito da Capes, ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES) e será acompanhado pela Coordenação de Fomento à Excelência no País (CFEP).

7.2 Por parte da FAPESP, o desenvolvimento dos termos pactuados no presente ACT ficará sob a responsabilidade da Gerência de Colaborações em Pesquisa da Diretoria Científica.

7.3 As entidades comprometem-se a atuar de forma conjunta observando as obrigações exaradas no presente Acordo de Cooperação Técnica.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

8.1 O ACT, do qual este plano de trabalho é parte, tem por objetivo fortalecer a conjugação de esforços entre a CAPES e a FAPESP para fomentar a formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa científica, por meio de ações ou programas direcionados ao desenvolvimento científico e ao estímulo à atração de candidatos ao doutorado e pós-doutorado, bem como à dinamização e qualificação da formação de doutores e pós-doutores nos programas de Pós-Graduação, avaliados pela CAPES com nota 6 ou 7 no Estado de São Paulo.

8.2 As ações integrantes do presente Plano de Trabalho estão agrupadas nas metas descritas a seguir:

			Indicador Físico		Duração	
META	**Etapa/Fase**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Início**	**Fim**
1	1.1	FAPESP: Assinar (Acordo de Cooperação) com as Instituições interessadas que possuam Programas de Pós-Graduação avaliados pela CAPES com	Acordo de Cooperação	10	jul/25	ago/28

		nota 6 ou 7, localizadas no Estado de São Paulo.				
2	2.1	CAPES: realizar o pagamento da bolsa de Doutorado para os bolsistas que atenderem aos critérios de migração de Mestrado para Doutorado estabelecidos no Acordo de Cooperação.	Bolsas de Doutorado	920	jul/25	mai/34
3	3.1	FAPESP: realizar o pagamento da complementação da bolsa de Doutorado do bolsista contemplado com a bolsa da CAPES.	Complementação das bolsas de Doutorado	920	jul/25	mai/34
4	4.1	CAPES: conceder uma bolsa da modalidade Pós-Doutorado para o Programa de Pós-Graduação que efetivar a migração de, pelo menos, um bolsista de Mestrado para Doutorado conforme estabelecido no Acordo de Cooperação.	Bolsas de Pós-Doutorado	325	jul/25	mai/34
5	5.1	FAPESP: realizar o pagamento da complementação da bolsa de Pós-Doutorado do bolsista contemplado com a bolsa da CAPES.	Complementação das bolsas de Pós-Doutorado	325	jul/25	mai/34
6	6.1	FAPESP: realizar o pagamento dos auxílios proporcionais ao valor da bolsa pago pela FAPESP, se couber.	Pagamento de auxílios	1245	jul/25	mai/34
7	7.1	CAPES e FAPESP: monitoramento e avaliação periódica - semestral - do ACT.	Atas de reunião	12	jul/25	mai/34

9. PLANO DE AÇÃO:

9.1 O plano de aplicação dos recursos financeiros prevê a utilização de recursos de custeio, provenientes tanto da CAPES quanto da FAPESP, destinados ao pagamento de bolsas. A CAPES será responsável pelo pagamento das bolsas aos discentes indicados e cadastrados em seu sistema de gestão de bolsas pelas instituições. A FAPESP efetuará o pagamento da complementação do valor das bolsas aos bolsistas CAPES e dos recursos de auxílios proporcionais ao valor da bolsa pago pela FAPESP para o discente ou PD. Ressalta-se que não haverá transferência de recursos financeiros entre as duas instituições.

9.2 O plano de aplicação dos recursos financeiros será executado conforme o cronograma de execução a seguir:

	1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano (ultimo ano de implementação)
	2025	2026	2027	2028	2029
CAPES	R$ 10.900.800,00	R$ 17.745.600,00	R$ 38.344.400,00	R$ 45.189.200,00	R$ 52.034.000,00
FAPESP	R$ 10.647.360,00	R$ 15.990.720,00	R$ 49.395.920,00	R$ 57.565.520,00	R$ 65.735.120,00
TOTAL	R$ 21.548.160,00	R$ 33.736.320,00	R$ 87.740.320,00	R$ 102.754.720,00	R$ 117.769.120,00

	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano	
	2030	2031	2032	2033	TOTAL
CAPES	R$ 45.189.200,00	R$ 24.590.400,00	R$ 17.745.600,00	R$ 10.900.800,00	**R$ 262.640.000,00**
FAPESP	R$ 60.391.760,00	R$ 26.986.560,00	R$ 18.816.960,00	R$ 13.473.600,00	**R$ 319.003.520,00**
TOTAL	R$ 105.580.960,00	R$ 51.576.960,00	R$ 36.562.560,00	R$ 24.374.400,00	**R$ 581.643.520,00**

Os valores poderão ser atualizados na medida em que os valores da mensalidade de bolsas forem alterados pelas Agências.

Assinado em 3 de julho de 2025.